



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.780/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 773 20 15  
Em, 16 / 07 20 15

Sec. Geral

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
PROJETO:	1.283.	Ampliação e melhorias de escolas da rede municipal de ensino.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 238.800,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação			
<b>Total</b>			<b>R\$ 238.800,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei Municipal nº 1.772/2015.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.*

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**

15 / 07 / 15

*Eudes Tarciso de Aguiar*  
Prefeito